



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

PROCESSO Nº 098/2015 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015** **REGISTRO DE PREÇOS 033/2015**

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais, designado pela Portaria nº **002/2015**, de 07 de Janeiro de 2015, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada nos autos **do Processo PRC n. 098/2015**, adotando o critério de apresentação de desconto por parte do fornecedor sobre os itens, tendo como objeto **Registro de preços para futuras aquisições de refeições para os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da União**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia **08 de outubro de 2015, às 13:30 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na **Rua Cel João Ferreira Barbosa, nº 46**, centro, em **São Pedro da União / MG**. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº **001/06** de **02** de **janeiro** de **2006** e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços para futuras aquisições de refeições para os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da União**.

2- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Na abertura da sessão deverá conter obrigatoriamente dentro dos Envelopes das Propostas, as condições exigidas no Anexo II deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2016, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

c) que não se enquadrem no regime de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas (CRC) na Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas na Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas além da consulta prevista no item 3.3, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) no item 8.1..

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.6. O representante legal deverá apresentar-se a pregoeira, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Procuração Específica e Documentos de Credenciamento.

Envelope nº1 – Proposta de Preços.

Envelope nº2 – Documentos Habilitação.

4- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira e apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, com firma reconhecida em cartório, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento equivalente acompanhado do original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

- c) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor.
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP) conforme modelo.

4.2 – O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante pregoeira e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **menor preço**.

4.4 – O CREDENCIAMENTO das empresas licitantes que participarão do certame inicia-se às 13:30 horas.

4.5 – Depois de credenciados, os representantes das empresas licitantes entregarão a pregoeira os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

5- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº .001 de 02 de janeiro de 2006 e subsidiariamente L.F. 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora marcada, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto a pregoeira na forma dos itens: 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 e 4.5.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**.

5.4. Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

6- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PROCESSO nº 098/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015
REGISTRO PREÇOS 033/2015
LICITANTE
CNPJ
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. Propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em impresso próprio da empresa, na forma do modelo de proposta fornecido, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na língua portuguesa, devidamente assinada e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes e demais itens constantes no Modelo de Proposta que consta no Anexo VI.

6.3. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas e de entrega de 1 (hum) dias;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.6. Só serão aceitas propostas de desconto dos itens.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem apresentadas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

d) apresentarem proposta alternativa.

7.1.1 serão classificadas as empresas que junto com a proposta apresentarem, obrigatoriamente, uma folha à parte contendo as seguintes informações:

a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância;

b) identificação deste processo licitatório PRC nº 098/2015, PREG 041 /2015, RP 033/2015.

c) prazo de entrega do objeto: 01 (hum) dia útil e, prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame;

d) informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), email e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF;

7.2. Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item; ou seja, menor preço unitário, por **Registro de preços para futuras**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

adquisições de refeições para os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, oferecido pelo licitante sobre os preços dos itens, constantes.

7.8. Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base na documentação exigida no edital;

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.18. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.11 e 7.12;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PROCESSO nº 098/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

REGISTRO PREÇOS 033/2015

LICITANTE

CNPJ

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social;
- d) Declaração constante no anexo **V**, alegando para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

h) Certidão Negativa de falência ou concordata com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da realização do certame;

i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: emitida pela Caixa Econômica Federal.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93, devendo ser entregue diretamente a pregoeira.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser Protocolados nesta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

12 – DO CONTRATO

12.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

12.2. O termo de contrato a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade de 12 meses a partir da data da assinatura da ata.

12.3. *As despesas, decorrentes do presente Pregão Presencial, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:*

02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6	02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11	02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127	02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128	02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129	02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137	02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146	02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154	02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

13 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

13.1 – Para o efetivo registro de preços, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material no prazo máximo de **01 (hum) dia após-recebimento da ordem de fornecimento correspondente.**

13.2 – Os itens deverão ser entregues nos locais designados pela prefeitura.

13.3 – Os itens referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão feitos 30 dias após a emissão da nota fiscal, do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

14.2. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

14.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.4 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, CNPJ nº18.666.172/0001-64.

14.5 A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da União e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

15- DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

15.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **São Pedro da União**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Minas Gerais.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

16.2. Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

16.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.4. A Pregoeira poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência Técnica)

Anexo II – Apresentação da Listagem Geral de Preços

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;

Anexo IV – Documento de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo VI – Proposta padronizada;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII– Minuta da Ata de Registro de Preços, que deverá ser lavrada após a homologação;

Anexo IX- Declaração que não emprega menor.

16.7. O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados ao argumento de não possuí-las em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

16.9. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento Global ou Parcial correspondente aos créditos referentes aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, e-mail, ou outra forma, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

16.10. A Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

16.11. A Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.12. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: **Cel João Ferreira Barbosa nº 46**, centro, departamento de Licitações, **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais, ou pelo telefone (0**35) **3554-1266** , no horário de **13:00 às 17:00 horas**.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº **001/06** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.13. É competente o foro do Município de **Guaxupé/MG** para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São Pedro da União, 25 de setembro de 2015.

Solange Pereira Rodrigues Garcia
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO I **TERMO DE REFERENCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2015

PROJETO BÁSICO

Registro de preços para futuras aquisições de refeições para os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. FINALIDADE:

O sistema proposto compreende o **Registro de preços para futuras aquisições de refeições para os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.**

2. REGIME DE FORNECIMENTO DE MATERIAL:

Parcelado à medida do consumo real, em razão da impossibilidade de fixação específica de materiais e de valor certo para despesa, em razão de elevado grau de sua natureza contingencial e elevado número (acima de 10.000) de itens que compõe cada item.

3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Desconto Geral:

Desconto por parte do fornecedor sobre os itens, objeto do certame licitatório.

3.2. Apresentação da listagem geral:

Obedecerá ao que consta no Anexo III.

3.3. Prazo de Entrega:

Para o efetivo registro de preços, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material no prazo máximo de 1 (hum) dia após-recebimento da ordem de fornecimento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2015

Lei 10.520/02, art. 4º, inc VII - Aberta à sessão devesa conter obrigatoriamente dentro dos envelopes das propostas os seguintes objetos, que serão analisados por funcionário (a) nomeado pela comissão:

TERMO DE REFERÊNCIA				
Pregão Nº: 041/2015		Unidade Requisitante: Todas as Secretarias da Prefeitura de São Pedro da União		Data da Abertura: 08/10/2015
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de refeições para os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.				
Descrição dos Itens: Refeições e marmitex				
ITEM	UNID		QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UN	REFEIÇÃO	600	Refeição completa, contendo pelo menos um tipo de carne de primeira, salada, arroz, feijão, massa,
2	UN	MARMITEX	400	Marmitex de tamanho Grande, completa, bem acondicionada em recipiente de alumínio, tampada, contendo pelo menos um tipo de carne de primeira, salada, arroz, feijão, massa,
Justificativa de necessidade e aplicação: destinadas a manutenção da prefeitura				
Local de entrega: conforme necessidade da Prefeitura				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO nº 041/2015** da Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

"MODELO"

ANEXO V

"Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, e do CPF nº, **DECLARA**,
para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto
nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM () NÃO

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

A N E X O VI

PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2015

A – Identificação do licitante:

Empresa:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone: email:
Referência bancária: (banco, agência, conta)
Responsável pela empresa:
CPF: RG:
Processo:098/15; Pregão: 041/15 e RP: 033/15

B – Proposta de fornecimento de Refeições e Marmitex :

Item **Registro de preços para futuras aquisições de refeições para os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.**

ITEM	UN	Produto	Qt dad	Descrição	P.UNI	P.TOTAL
1	UN	REFEIÇÃO	600	Refeição completa, contendo pelo menos um tipo de carne de primeira, salada, arroz, feijão, massa.		
2	UN	MARMITEX	500	Marmitex de tamanho Grande, completa, bem acondicionada em recipiente de alumínio, tampada, contendo pelo menos um tipo de carne de primeira, salada, arroz, feijão, massa.		

* O prazo de entrega máximo de 1 (hum) dia, validade da Proposta 60 (sessenta) dias

-Carimbo CNPJ/MF-

Em, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2015

CONTRATO Nº .../2015

“CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União- MG, CEP 37.855-000, através de seu Prefeito Municipal, Lourival José de Sales, portador do RG-M-4.995.707 SSP/MG e CPF 633.347.986-15, residente na Rua Joaquim Marques Padilha, nº 144, nesta cidade de São Pedro da União – MG neste denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa....., estabelecida CNPJ....., representada por, brasileiro,,, residente e domiciliado na Rua, nº, nesta cidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade **PREGÃO nº 041/2015, Processo nº 098/2015 e Registro Preços 033/2015**, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º **001/06** e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futuras aquisições de refeições para os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.**

- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 098/2015, Pregão Presencial nº 041/2015** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços por **item**: (esta tabela será preenchida de acordo com os itens da licitante vencedora).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 - O pagamento será efetuado 30 dias após emissão da nota fiscal do objeto, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição do objeto, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária:

A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6	02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11	02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127	02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128	02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129	02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137	02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146	02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154	02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	

Cláusula Quarta – Da Vigência:

O presente contrato terá validade até 12 meses a partir de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Dos Tributos, Encargos Sociais e Despesas Extraordinárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela **Contratada**.

Cláusula Sexta – Do Recebimento:

A **Contratante**, no recebimento dos materiais/serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas nos Anexos II e III, deste instrumento.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do **Contratante**, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a **Contratada** descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

Cláusula Oitava – Das Penalidades:

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a **Contratada** à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais.

Cláusula Nona – Da Publicação:

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de comunicação correrá à conta da **Contratante**.

Cláusula Décima – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de **Guaxupé** – Estado de Minas Gerais para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro da União (MG), ___ de _____ de 2015

Lourival José de Sales
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____.

CPF - _____.

RG - _____.

Nome: _____.

CPF - _____.

RG _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/2015, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015, PROCESSO Nº 098/2015 COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA CONTRATO.

Aos dias do mês de de, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais, situada à Rua Cel João Ferreira Barbosa nº 46, centro – **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Lourival José de Sales, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sra. Pregoeira, designado pela Portaria nº 002/2015 e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal de **São Pedro da União** – Estado de Minas Gerais, às Fls., do Processo nº 098/2015, RESOLVE registrar os preços para **Registro de preços para futuras aquisições de refeições para os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da União**, com validade 12(doze) meses, tendo sido classificada (s) a (s) Proposta (s) apresentada (s) pela (s) empresa (s)

Lourival José de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, Inscrição Estadual nº, com sede (Endereço Completo) através de seu representante legal DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data), _____, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Nome completo, número da RG e assinatura)